Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

Leitura em Plenário na 1ª Sessão Ordinária de 07/02/11

Secretário

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 004/2011-L

DATA DA ENTRADA: 07/01/2011

AUTOR: Milton Brasil Cavalcante

ASSUNTO: Institui o "Dia Municipal do Lions Club" no Calendário Oficial do Município.

APROVADO EM:

REJEITADO EM:

ARQUIVADO EM:

RETIRADO EM:

Aprovado por unanimidade
Em 14/2/2011

Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: Maioria simples
Única discussão e votação
Votação simbólica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 00004/2011-L DE 07 DE JANEIRO DE 2011 DE AUTORIA DO VEREADOR MILTON BRASIL CAVALCANTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com mais de 45.000 clubes distribuídos em aproximadamente, em 190 países e áreas geográficas, o Lions Club é hoje o maior clube de serviços do mundo. Fundado por Melvin Jones em 1917, o Lions Club, que não tem nenhuma afiliação política e nem sectária, trabalha incessantemente para atender às necessidades cada vez maiores de nossa comunidade global, oferecendo a empresários e profissionais um meio de compartilhar o seu sucesso ajudando os desfavorecidos.

Em São Roque, a história dos Leões se iniciou em 20 de Junho de 1959, com a fundação da primeira Sede Social. Desde então o Lions tem tido papel determinante no rumo de nossa história, pois tem agido diretamente na malha social do Município.

Através de trabalhos sociais e assistenciais, sempre amparados na dedicação de seus afiliados, homens e mulheres que encontram no altruísmo e na solidariedade alimento para a alma, o Lions Clube de São Roque tem levado a cabo a missão desempenhada por seus pares em todo o mundo, pois, independente de falarem muitas línguas e professarem muitas religiões e crenças políticas, todos subscrevem a objetivos e princípios éticos comuns.

Isso Posto, MILTON BRASIL CAVALCANTE, por intermédio do Protocolo, 00209/2011 de 07 de janeiro de 2011, apresenta ao Egrégio Plenário o Projeto de Lei.

PROTOCOLO Nº 00209/2011

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 00004/2011
De 07 de janeiro de 2011.

Institui o "Dia Municipal do Lions Club" no Calendário Oficial do Município.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Lions Club", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de Junho.

Parágrafo Único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial das Datas e Eventos do Município de São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 07 de janeiro de 2011

MILTON BRASIL CAVALCANTE
Vereador

PROTOCOLO Nº 00209/2011

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 002/2011

Parecer ao Projeto de Lei nº 004/2011-L, de iniciativa do N. Vereador Milton Brasil Cavalcante, que Institui o "Dia Municipal do Lions Club".

Pretende o N. Vereador Milton Brasil Cavalcante, através do Projeto de Lei nº 004/2011-L, de 07 de janeiro de 2011, instituir o "Dia Municipal do Lions Club", a ser comemorado anualmente no dia 20 de junho.

É o relatório.

A instituição do dia municipal do Lions Club não abarca a chamada competência privativa do Poder Executivo, pois não está disciplinando naquelas matérias constantes no artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Sabemos que vige entre nós, conforme disciplina o nosso ordenamento Constitucional, o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

Esta independência é manifestada pelo fato de cada Poder extrair suas competências legislativas da Carta Constitucional, depreendendo-se, assim, que a investidura e a permanência das pessoas num dos órgãos do governo não necessitam da confiança nem da anuência dos outros poderes.

No exercício das próprias atribuições os titulares não precisam consultar os outros, nem necessitam de sua autorização e que, na organização das atividades respectivas, cada um é livre, desde que sejam verificadas as disposições constitucionais e infraconstitucionais.

Nesse sentido, violar esta independência estará se algum Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo determinar atribuições ao Poder Executivo.

Ainda, se qualquer Projeto que vier acarretar uma despesa quando da execução desta lei deverá possuir dotação orçamentária, respeitando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar 101/01.

Entendemos que a iniciativa do Projeto de Lei em questão é competência concorrente, cabendo tanto ao Prefeito, ao Vereador ou à população em geral.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

Em análise verificamos também que não há no Projeto qualquer normatização estabelecendo atribuições ao Poder Executivo e nem tampouco acarretando alguma despesa, capazes de violar o princípio constitucional previsto no artigo 2° da Carta Magna.

Pelo exposto, nos posicionamos no sentido do aludido Projeto de Lei estar apto a ser deliberado pelo Plenário, passando pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, cabendo quanto a conveniência e oportunidade aos ilustres Vereadores.

É o parecer, s.m.j

São Roque, 11 de janeiro de 2011.

FABIANA MARSON
Consultora Jurídica

GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 013 – 10/02/2011

PROJETO DE LEI Nº 004-L, de 07/01/2011, de autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante.

RELATOR: Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

O presente Projeto de Lei "Institui o "Dia Municipal do Lions Club" no Calendário Oficial do Município".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 004-L está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2011.

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Relator

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 004-L, de 07/01/2011
Autógrafo nº 3510 de 14/02/2011
Lei nº
(De autoria do Vereador Milton Brasil Cavalcante)

Institui o "Dia Municipal do Lions Club" no Calendário Oficial do Município.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Lions Club", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de Junho.

Parágrafo Único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial das Datas e Eventos do Município de São Roque.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 14/02/2011.

MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Gabinete do Prefeito
Recebido em 15/2/11
Rub.: